



# Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGE — BAHIA

LEI Nº 58 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza ao Poder Executivo a fazer a desapropriação e a demolição de uma Casa residencial, na Praça Frei Adriano, 84, nesta cidade, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Anagé, Estado da Bahia, no uso de uma das atribuições que lhe são conferidas por Lei;


Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

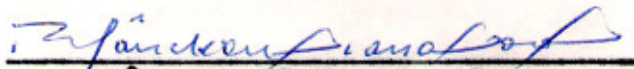
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a desapropriação e a demolição de uma Casa residencial, situada na Praça Frei Adriano, 84, nesta cidade, em prosseguimento às obras de urbanização e alargamento de ruas desta cidade.

Art. 2º - Para atender a despesa com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir mediante Decreto, a abertura de Créditos Adicionais necessários à correção de itens orçamentários, nos termos do disposto no artigo 43, da Lei, nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei vigorarão a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anagé, 04 de dezembro de 1985.

  
VALDETE SOUSA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ELÂNDERSON VIANA SOARES  
SECRETÁRIO ADM